

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, POR 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO PROJETO KNOWLEDGE CIRCLE 2.0 (PERFIL 1), NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu na sala de atos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), o júri do procedimento concursal supra identificado, nomeado por despacho de 11 de setembro, do Vice-Presidente Professor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, no uso de competência delegada, constituído pela Professora Doutora Maria Eduarda da Silva Teixeira Fernandes, Diretora do Centro de Partilha e Valorização de Conhecimento (CPVC), que preside e por Márcia Daniela de Sousa Gomes, Diretora da Direção de Serviços de Apoio à Investigação e Desenvolvimento (DSAID), do IPLeiria e Laura Filipa Pedrosa Ferreira, Técnica Superior, no IPLeiria, na qualidade de vogais efetivas.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, para o exercício de funções no âmbito do COMPETE2030-2024-6 com a designação Ações Coletivas Transferência do conhecimento científico e tecnológico, Knowledge Circle 2.0, com vista ao exercício das seguintes funções: a pessoa a contratar terá a responsabilidade de apoiar na produção de conteúdos gráficos, para suportes de comunicação digital e física, destinados à promoção e divulgação das atividades de transferência de tecnologia e conhecimento previstas no projeto, bem como dos seus resultados.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura nos domínios do Design Gráfico, Design e Multimédia, Design de Comunicação ou áreas afins (Área de estudo CNAEF 21).

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho do Sr. Vice-Presidente, Professor Doutor José Frade, exarado a 11/09/2025, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC) – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA	
20 valores	Doutoramento
16 valores	Mestrado
14 valores	Licenciatura pré-Bolonha
12 valores	Licenciatura pós- Bolonha
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADOS COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20 valores	>100 horas
16 valores	>/=50 horas e < 100 horas
12 valores	>/=30 horas e < 50 horas
10 valores	< 30 horas
8 valores	Sem formação profissional adequada ao perfil em referência ou formação profissional sem quantificação do n.º de horas
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS (devidamente comprovado)	
20 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com domínio comprovado (através do portfólio, por ex.), nomeadamente, em softwares como o Adobe Illustrator, Photoshop, edição de imagem e vídeo ou Wordpress, por período igual ou superior a 5 anos.
18 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com domínio comprovado (através do portfólio, por ex.), nomeadamente, em softwares como o Adobe Illustrator, Photoshop, edição de imagem e vídeo ou Wordpress, por período igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos.
16 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com domínio comprovado (através do portfólio, por ex.), nomeadamente, em softwares como o Adobe Illustrator, Photoshop, edição de imagem e vídeo ou Wordpress, por período igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos.
14 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com domínio comprovado (através do portfólio, por ex.), nomeadamente, em softwares como o Adobe Illustrator, Photoshop, edição de imagem e vídeo ou Wordpress, por período igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos.
12 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com domínio comprovado (através do portfólio, por ex.), nomeadamente, em softwares como o Adobe Illustrator, Photoshop, edição de imagem e vídeo ou Wordpress, por período igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos.
10 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com domínio comprovado (através do portfólio, por ex.), nomeadamente, em softwares como o Adobe Illustrator, Photoshop, edição de imagem e vídeo ou Wordpress, por período inferior ou igual a 1 ano.
8 valores	Exercício de outras funções e de funções idênticas, sem evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados, independentemente do número de anos.

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (A \times 30\%) + (B \times 20\%) + (C \times 50\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores obtida pela classificação obtida no método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que CF = Classificação Final e AC = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Média de Licenciatura.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de pessoas com deficiência nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,


Lavinia Ferreira

